PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO n º 028/2013

"Dispõe sobre regulamentação de trânsito durante os festejos carnavalescos em Abaeté-MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 98 inciso I H e,

CONSIDERANDO que cabe ao município legislar sobre matérias de interesse local, dentre elas, a regulamentação de trânsito no perímetro urbano,

CONSIDERANDO que durante o período carnavalesco faz-se necessário regulamentar o estacionamento nas vias onde há maior aglomeração de foliões e veículos.

DECRETA:

Art. 1 º - Durante a realização dos festejos carnavalescos de Abaeté-MG que serão realizados no período de **08 a 12 de fevereiro de 2.013**, **FICA PROIBIDO O ESTACIONAMENTO E/OU PARADAS DE VEÍCULOS** nas seguintes ruas e Avenidas nos horários adiante estabelecidos:

A PARTIR DAS 13:00 HS:

Rua Getulio Vargas, compreendida entre as Ruas Doutor Antônio Amador e Jader Moura;

Rua Antônio José Pereira, compreendida entre a Rua Teodoreto de Paiva e Avenida Doutor Guido;

Avenida Doutor Guido, compreendida entre a Rua Marechal Deodoro e Avenida Simão Cunha;

Rua Teodoreto de Paiva, compreendida entre a Rua Antônio José Pereira e Avenida Simão da Cunha;

A PARTIR DAS 16:00 HS:

Avenida Simão da Cunha, compreendida entre as Ruas Doutor Antônio Amador e Alda Viana;

Art. 2 ° - Deverá a Secretaria Municipal de Administração providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade à proibição aludida no artigo anterior, especialmente, com anúncios em rádio e carro de som.

Art. 3 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e treze (18/01/2.013).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal